



# Prefeitura Municipal de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

site: [www.reginopolis.sp.gov.br](http://www.reginopolis.sp.gov.br)

e-mails: [pmreginopolisat@uol.com.br](mailto:pmreginopolisat@uol.com.br) - [prefeitura@reginopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@reginopolis.sp.gov.br)

LEI Nº 2.116, de 04 de novembro de 2010.

“Estabelece o VALOR VENAL por hectare dos imóveis localizados na zona rural do Município de Reginópolis-SP e dá outras providências.”

**MARCO ANTÔNIO MARTINS BASTOS,**

Prefeito Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica estabelecido em 4.580 Unidades Fiscais do Município (UFM) o Valor Venal por hectare dos imóveis localizados na zona rural do Município de Reginópolis.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 04 de novembro de 2010.

**MARCO ANTÔNIO MARTINS BASTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e afixada no quadro de costume, neste Paço Municipal, em 04 de novembro de 2.010.

Walter Luiz de Oliveira  
Assessor Jurídico

133